



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2025

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 35/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º

O artigo 62 da Lei Complementar Municipal nº 35/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. Na hipótese do Diretor ser um profissional da área da educação, detentor de cargo de natureza efetiva, poderá fazer opção pela percepção do vencimento do cargo comissionado ou, se assim lhe convier, pelo(s) vencimento(s) de seu(s) cargo(s) efetivo(s), acrescido de:

I – 40% (quarenta por cento), quando designado(a) para a Escola Municipal Maria Auxiliadora Guarçoni Benini Bonato;

II – 30% (trinta por cento), quando designado(a) para as demais escolas municipais.

Parágrafo único.

Em função da peculiaridade do cargo, a jornada de trabalho do Diretor será exercida em regime de dedicação exclusiva.”

Art. 2º - Fica estabelecido que, em caso de Diretor(a) Escolar contratado(a), a remuneração mensal para o exercício do cargo será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogados os artigos 61 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 35/2014, mantido o artigo 63.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 01 de dezembro de 2025.


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal